REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.080.992/0001-65 MATRIZ		27/09/2000

NOME EMPRESARIAL
MARTA TEIXEIRA - LAPA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DITUR	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
73.19-0-02 - Promoção de vendas
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DOUTOR ALOISIO LEONI	1218	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.752-100	DOM PEDRO II	LAPA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MARTATEIDER@HOTMAIL.COM	(41) 3622-3610

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	12/03/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/08/2026** às **17:00:41** (data e hora de Brasília).

Compras e Contratos (WCO - 2015.04)
Suprimentos Notas de versões não lidas.

Pesquise Aqui...

JULIANA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA
[15488]

Cadastros Gerenciar Consultas Relatórios Prestação de Contas PNCP Definições Legais Outros

Impeditivos do Fornecedor: 12360 [MARTA TEIXEIRA - LAPA]

Suspensão | Documentos Incompletos | Débitos

Sequência	Pessoa		Tipo	Data Suspensão	Data Reabilitaç...	Cadastro
	Nome	CPF/CNPJ				

Registro não encontrado

Visualizar Processo | Consultar Fornec... | Consultar Impediti...

Entidade: MUNICIPIO DA LAPA

Ano: 2026

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/08/2026 12:04:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MARTA TEIXEIRA - LAPA**
CNPJ: **04.080.992/0001-65**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: Constam Registros
Proibição de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos (27/01/2027) - Tribunal de Justiça do Estado do Paraná / 1° Grau - TJPR / LAPA / LAPA - VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei n° 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei n° 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei n° 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto n° 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Sanção Aplicada

Painel Gráfico

Data da consulta: 18/08/2026 12:06:25
Data da última atualização: 08/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 08/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 08/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 08/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 08/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

Cadastro da Receita
MARTA TEIXEIRA - LAPA - 04.080.992/0001-65
CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA

Nome informado pelo Órgão sancionador
MARTA TEIXEIRA - LAPA ME

Nome Fantasia
DITUR

DETALHAMENTO DA SANÇÃO

Cadastro
CNEP

Categoria da sanção
PROIBIÇÃO DE RECEBER INCENTIVOS, SUBSÍDIOS, SUBVENÇÕES, DOAÇÕES OU EMPRÉSTIMOS

Data de início da sanção
27/01/2025

Data de fim da sanção
27/01/2027

Data de publicação da sanção
**

Publicação
SEM INFORMAÇÃO

Detalhamento do meio de publicação

Data do trânsito em julgado
**

Número do processo
0002190-96.2020.8.16.0103

Número do contrato
PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2019

Abrangência da sanção
TODAS AS ESFERAS EM TODOS OS PODERES

Observações
PROCESSO SEI Nº 00190.104373/2025-25. ATENDIMENTO AO OFÍCIO 56/2025, DATADO DE 27/01/2025, REITERADO PELO OFÍCIO 409/2025 (DE 23/04/2025), AMBOS EXPEDIDOS PELO JUÍZO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE LAPA/PR,

DETERMINANDO A INCLUSÃO DA PENALIDADE NO CNEP, EM RAZÃO DE SENTENÇA CONDENATÓRIA PROFERIDA NOS AUTOS DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0002190-96.2020.8.16.0103.

Origem da Informação	Data da Origem da Informação
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO	08/05/2025

** Informação não disponível, favor verificar junto ao órgão sancionador

ÓRGÃO SANCIONADOR

Nome	Complemento do órgão sancionador	UF do órgão sancionador
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ / 1º GRAU - TJPR / LAPA / LAPA - VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL		PR

Fundamento legal

LEI 12846 - ART. 19, IV - PROIBIÇÃO DE RECEBER INCENTIVOS, SUBSÍDIOS, SUBVENÇÕES, DOAÇÕES OU EMPRÉSTIMOS DE ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS E DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS OU CONTROLADAS PELO PODER PÚBLICO, PELO PRAZO MÍNIMO DE 1 (UM) E MÁXIMO DE 5 (CINCO) ANOS.

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA — ESTADO DO PARANÁ

1º OFICIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de 1ª a 3ª VARAS ESTADUAIS de AÇÕES DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

 # MARTA TEIXEIRA #

CNPJ.04.080.992/0001-65

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 01/06/2026 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 03 de junho de 2026 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

Emitida por: ANDRE
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 48.00)

ASSINADO DIGITALMENTE POR:
1 OFICIO DE DISTRIBUIDOR DO FORO CENTRAL DA COMAR:75155267000157
Data: 03/06/2026 13:25:43

***** Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o codigo 276B3C18 *****

206

MUNICÍPIO DA LAPA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 1649 - CENTRO HISTÓRICO
CNPJ: 76.020.452/0001-05

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro		
12360		
Contribuinte	CPF/CNPJ	
MARTA TEIXEIRA - LAPA	**04.080.992/0001-65**	
Logradouro	Número	Complemento
AVENIDA DOUTOR ALOISIO LEONI	**1218**	
Bairro	CEP	
DOM PEDRO II	**83.752-100**	
Cidade	UF	
LAPA	**PR**	

CERTIFICAMOS, que verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

Obs.: Esta certidão averigua pendências do próprio CPF/CNPJ pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária.

Emitida às 17:16:50 do dia 12/08/2026

Válida até 11/09/2026

Código de Controle da Certidão/Número WGT211201-000-WIPTQJTSARKIQZ-4

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

207

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 40117100-24

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.080.992/0001-65**
Nome: **MARTA TEIXEIRA LAPA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/12/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Portal de Emissão de Certidões (11/08/2026 09:02:45)

208
t

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARTA TEIXEIRA - LAPA
CNPJ: 04.080.992/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:36:04 do dia 07/05/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/11/2026.
Código de controle da certidão: **89F8.C1E0.D398.4ADC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

voltar imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.080.992/0001-65

Razão social: MARTA TEIXEIRA - LAPA

Endereço: AV DOUTOR ALOISIO LEONI 1218 / DOM PEDRO II / LAPA / PR / 83752-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/08/2026 a 03/09/2026

Certificação Número: 2026080502090948211223

Informação obtida em 07/08/2026 17:03:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARTA TEIXEIRA - LAPA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.080.992/0001-65
Certidão nº: 60592722/2026
Expedição: 09/07/2026, às 14:21:52
Validade: 05/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARTA TEIXEIRA - LAPA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.080.992/0001-65, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NIRE: 41105167596
CNPJ: 04.080.992/0001-65
MARTA TEIXEIRA - LAPA

211

MARTA TEIXEIRA, brasileira, solteira, natural da cidade de Lapa - PR, nascida em 16/06/1972, RG nº 5.984.533-0 SSP-PR e CPF nº 014.841.219-02, residente e domiciliada na Rua Antonio Cunha, nº 243, casa, Bairro Olaria, Lapa – PR., CEP 83.750-000.; Empresário individual, sob o nome empresarial **MARTA TEIXEIRA – LAPA** com sede à Avenida Aloisio Leoni, nº 1218, Bairro Estação Nova, Lapa – PR., CEP 83.750-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41105167596 em 27/09/2000 e no CNPJ sob o número 04.080.992/0001-65; Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ENDEREÇO: Altera o endereço do Empresário Individual de Avenida Aloisio Leoni, nº 1218, Bairro Estação Nova, Lapa – PR., CEP 83.750-000, para: **Avenida Doutor Aloisio Leoni, nº 1218, Bairro Dom Pedro II, Lapa - PR., CEP 83752-100.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Inclui a atividade secundária de Locação de automóveis sem condutor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO
NIRE: 41105167596
CNPJ: 04.080.992/0001-65
MARTA TEIXEIRA - LAPA

MARTA TEIXEIRA, brasileira, solteira, natural da cidade de Lapa - PR, nascida em 16/06/1972, RG nº 5.984.533-0 SSP-PR e CPF nº 014.841.219-02, residente e domiciliada na Rua Antonio Cunha, nº 243, casa, Bairro Olaria, Lapa – PR., CEP 83.750-000.; Empresário individual, sob o nome empresarial **MARTA TEIXEIRA – LAPA** com sede à Avenida Doutor Aloisio Leoni, nº 1218, Bairro Dom Pedro II, Lapa – PR., CEP 83752-100, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41105167596 em 27/09/2000 e no CNPJ sob o número 04.080.992/0001-65;; Resolve assim, Consolidar o Instrumento de Inscrição.

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NIRE: 41105167596
CNPJ: 04.080.992/0001-65
MARTA TEIXEIRA - LAPA

212

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC) O Empresário Individual gira sob o nome empresarial **MARTA TEIXEIRA - LAPA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Avenida Doutor Aloisio Leoni, nº 1218, Bairro Dom Pedro II, Lapa - PR., CEP 83752-100.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) - O capital é de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS COM ITINERÁRIO FIXO MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS MUNICIPAL, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, PROMOÇÃO E VENDAS, TRANSPORTE ESCOLAR, LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR E LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.

CLÁUSULA QUINTA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) – A empresária declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SEXTA - DAS FILIAIS (ART. 969 CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ENQUADRAMENTO - A empresária declara que a atividade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o foro de Lapa – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

213

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NIRE: 41105167596
CNPJ: 04.080.992/0001-65
MARTA TEIXEIRA - LAPA

E, por estar assim constituído, assina o presente instrumento.

Lapa - PR, 10 de abril de 2024

MARTA TEIXEIRA
EMPRESÁRIA

214

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARTA TEIXEIRA LAPA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01484121902	MARTA TEIXEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2024 12:11 SOB Nº 20242455549.
PROTOCOLO: 242455549 DE 10/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404978013. CNPJ DA SEDE: 04080992000165.
NIRE: 41105167596. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/04/2024.
MARTA TEIXEIRA LAPA

JUCEPAR

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

À Prefeitura Municipal da Lapa - PR

DECLARAÇÃO

A Empresa **MARTA TEIXEIRA LAPA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **04.080.992/0001-65**, inscrição estadual **90337735-68,** com sede na **AV ALOISIO LEONI, 1218, BAIRRO ESTAÇÃO NOVA**, CEP **83750-000,** na cidade de **LAPA PR,** neste ato representada por seu PROCURADOR **DIOMAR PEDRO TEIDER,** nomeado conforme procuração de 22/04/2021 Livro nº 31 Folhas 119/120, brasileiro, portador do CPF 863.556.279-87 e RG 5721857-6, residente e domiciliado em Lapa PR, a Rua Antonio Cunha nº 243, Bairro Barcelona, CEP 83.750-000, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos exceto na condição de menor aprendiz a partir de quatorze anos.

Outrossim, informo que estamos cientes de que o descumprimento de qualquer item durante a vigência do contrato poderá acarretar rescisão do mesmo.

Lapa, 13 de agosto de 2026.

MARTA TEIXEIRA LAPA:04080992000165

Assinado de forma digital por MARTA TEIXEIRA LAPA:04080992000165
Dados: 2026.08.13 17:05:24 -03'00'

MARTA TEIXEIRA – LAPA
DIOMAR PEDRO TEIDER
PROCURADOR

À Prefeitura Municipal da Lapa - PR

DECLARAÇÃO

A Empresa **MARTA TEIXEIRA LAPA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **04.080.992/0001-65**, inscrição estadual **90337735-68,** com sede na **AV ALOISIO LEONI, 1218, BAIRRO ESTAÇÃO NOVA**, CEP **83750-000,** na cidade de **LAPA PR,** neste ato representada por seu PROCURADOR **DIOMAR PEDRO TEIDER,** nomeado conforme procuração de 22/04/2021 Livro nº 31 Folhas 119/120, brasileiro, portador do CPF 863.556.279-87 e RG 5721857-6, residente e domiciliado em Lapa PR, a Rua Antonio Cunha nº 243, Bairro Barcelona, CEP 83.750-000, **DECLARA** sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Lapa, 13 de agosto de 2026.

MARTA TEIXEIRA LAPA:04080992000165

Assinado de forma digital por MARTA TEIXEIRA LAPA:04080992000165
Dados: 2026.08.13 17:08:49 -03'00'

MARTA TEIXEIRA – LAPA
DIOMAR PEDRO TEIDER
PROCURADOR

217
t

À Prefeitura Municipal da Lapa - PR

D E C L A R A Ç Ã O

A Empresa **MARTA TEIXEIRA LAPA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **04.080.992/0001-65**, inscrição estadual **90337735-68,** com sede na **AV ALOISIO LEONI, 1218, BAIRRO ESTAÇÃO NOVA**, CEP **83750-000,** na cidade de **LAPA PR,** neste ato representada por seu PROCURADOR **DIOMAR PEDRO TEIDER,** nomeado conforme procuração de 22/04/2021 Livro nº 31 Folhas 119/120, brasileiro, portador do CPF 863.556.279-87 e RG 5721857-6, residente e domiciliado em Lapa PR, a Rua Antonio Cunha nº 243, Bairro Barcelona, CEP 83.750-000, **DECLARA** ter conhecimento da Lei de n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e autorizo expressamente a Prefeitura Municipal da Lapa para realização da coleta, processamento, armazenamento, compartilhamento e divulgação de meus dados pessoais nos termos da referida Lei, para atendimento específico deste processo de contratação.

Lapa, 13 de agosto de 2026.

MARTA TEIXEIRA LAPA:04080992000165

Assinado de forma digital por MARTA TEIXEIRA LAPA:04080992000165
Dados: 2026.08.13 17:09:17 -03'00'

MARTA TEIXEIRA – LAPA

DIOMAR PEDRO TEIDER

PROCURADOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM	
00543425886	
PLACA	EXERCÍCIO
AXA3G55	2025
ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
2013	2013
NÚMERO DO CRV	
223551606684	

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA	CAT
11966876638	***

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/15.190 EOD E.HD ORE

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF	CHASSI
*******/**	9532E82WXDR327030

COR PREDOMINANTE	COMBUSTÍVEL
AMARELA	DIESEL

Documento emitido por DETRAN PR (11DE2606223A770CF84E) em 12/08/2026 às 16:27:24.

218

CATEGORIA	CAPACIDADE
ALUGUEL	*.*

POTÊNCIA/CILINDRADA	PESO BRUTO TOTAL
186CV/4600	13.0

MOTOR	CMT	EIXOS	LOTAÇÃO
0163448A863446	15.5	2	48P

CARROCERIA

NãO APLICAVEL

NOME

MARTA TEIXEIRA - LAPA - EPP

CPF / CNPJ

04.080.992/0001-65

LOCAL	DATA
LAPA PR	30/09/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.

Google Play

App Store

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

Rainha 24

219

Consultar autorização de veículo para transporte escolar

Sistema de Informação **DETRAN/PR** Módulo de Veículo

Consultar Autorização Transporte Escolar

INFORMAÇÕES VEÍCULO

Placa: AXA-3G55

Marca / Modelo: VW/15.190 EOD E.HD ORE (409425)

INFORMAÇÕES AUTORIZAÇÃO

Núm/Ano Autorização: 100452/2026 **Validade:** 09/02/2027

Autorização vigente até 09/02/2027.

Nova Pesquisa Fechar

topo

200
b

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE VEÍCULO E SERVIÇO DE ACESSO VIA WEB

Contratante: **Ditur Marta Teixeira – Lapa,** Inscrito no CNPJ nº **04.080.992/0001-65**, residente e domiciliado no endereço **Avenida Doutor Aloisio Leoni, 1218**, bairro, **Dom Pedro II** , **Lapa** PR , CEP **83752-100**

Contratado: a empresa LION SECURITY MONITORAMENTO DE SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n 47.105.339/0001-39,com sede no endereço Rua Osvaldo Batisteli, 178, Vila Marlene, Jundiaí/SP, CEP 13214-600.

Pelo presente instrumento particular de **prestação de serviços de rastreamento** e **monitoramento eletrônico de veículos** têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto, a locação dos aparelhos de Rastreamento (02 unidades) com uma comunicação General Packet Radio Service (GPRS) 4G das operadoras Brasileiras, com um período de **24 (vinte quatro)** meses de Fidelidade por cada um deles, onde ao final do período do contrato os aparelhos são de posse da Contratado.

Placas

Micro Ônibus placas IWQ 9j93

Micro Ônibus placas AXA3g55

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 2ª: O contratado prestará os seguintes serviços: Instalar os equipamentos de segurança e fornecer o acesso ao aplicativo do aparelho para a Contratante monitorá-lo.

2.1. A CONTRATADA cede em comodato para a **CONTRATANTE** rastreadores veiculares ("Rastreador"), cujas características estão descritas na Proposta Comercial.

2.2. A CONTRATANTE reconhece que **a CONTRATADA** é a proprietária dos Rastreadores, de modo que reconhece sua obrigação de zelar pela sua integridade durante o período de sua utilização, bem como pela sua devolução, quando do encerramento deste Contrato, sob pena de a CONTRATADA efetuar a cobrança de seu valor integral.

2.3. O serviço de manutenção (defeito ocasionado por terceiros) ou reinstalação do Rastreador é cobrado de acordo com os valores praticados na tabela de preços e ocorrerá em local previamente estabelecido com a **CONTRATADA**.

2.3.1. No ato da instalação do Rastreador fica facultado a **CONTRATADA** realizar uma vistoria no veículo com intuito de atestar seu atual estado de conservação e viabilidade de instalação do Rastreador.

2.4. É facultado ao **CONTRATANTE** solicitar a transferência do Rastreador para outro veículo, sendo necessário prévio aviso e agendamento junto a **CONTRATADA**.

2.5. A **CONTRATADA** não se responsabiliza pela manutenção dos serviços de rastreamento eletrônico do veículo caso a **CONTRATANTE** instale novos dispositivos de terceiros, bem como realize manutenções no aparelho, sem prévia autorização da **CONTRATADA**.

2.6. A manutenção no Rastreador é de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual será realizada mediante prévio aviso ao **CONTRATANTE**, de segunda à sexta-feira, em horário comercial, por meio de acesso ao veículo e ao Rastreador, de modo que é necessária a disponibilização do veículo rastreado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 3 – LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO

3.1. Em caso de desaparecimento, roubo e/ou furto do veículo o **CONTRATANTE** deverá comunicar a **CONTRATADA** imediatamente para que inicie o rastreamento e monitoramento eletrônico do veículo, sendo certo que quando localizado enviará um apoio móvel terrestre até o local com o objetivo de visualizar o veículo rastreado e comunicar as autoridades competentes.

3.1.1. A **CONTRATANTE** reconhece que o apoio móvel terrestre que será enviado não tem a finalidade de intervir em qualquer situação para resgate do veículo, nem tampouco dirigir-se a regiões inacessíveis e/ou de alta periculosidade, de modo que sua atuação se limita à visualização do veículo, quando possível, e comunicação para a **CONTRATADA**.

3.2. É de exclusiva responsabilidade de a **CONTRATANTE** comunicar e acionar o serviço de segurança pública do desaparecimento, roubo e/ou furto do veículo, todavia, a **CONTRATANTE** autoriza a **CONTRATADA** a fazê-lo, caso seja necessário.

3.3 A **CONTRATANTE** responsabiliza-se por executar todos os esforços para não acionar o serviço de rastreamento e monitoramento eletrônico do veículo indevidamente.

3.4 Após a localização do veículo, todo procedimento necessário para a remoção do veículo é de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**, de modo que a atuação da **CONTRATADA** limita-se a efetuar o rastreamento e monitoramento eletrônico do veículo rastreado, bem como enviar um apoio móvel terrestre, quando possível, para o local em que o veículo for localizado.

CLÁUSULA 4 – ACESSO WEB

4.1. É um serviço integrante do rastreamento e monitoramento eletrônico do veículo ou ainda pode ser contratado separadamente quando o **CONTRATANTE** possuir um equipamento de rastreamento instalado em seu veículo e este for compatível com a estrutura sistêmica da **CONTRATADA**.

4.2. O **Acesso WEB** consiste na disponibilização de funcionalidades que permitem ao **CONTRATANTE** o acompanhamento da localização do veículo monitorado, cuja senha de acesso é pessoal e intransferível.

4.3. Com o objetivo de garantir a segurança **do CONTRATANTE**, a disponibilização do **Acesso Web** será interrompida assim que for efetuado o registro do desaparecimento, roubo e/ou furto do veículo, de modo que o rastreamento e monitoramento eletrônico do veículo serão realizados exclusivamente pela Central de Monitoramento 24 horas da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 5 – PROCEDIMENTOS

5.1. A CONTRATANTE reconhece que deve atentar-se minimamente aos procedimentos a seguir listados:

a. Comunicar a **CONTRATADA** imediatamente após tomar ciência de desaparecimento, roubo e/ou furto do veículo e fornecer todas as informações que lhe forem solicitadas, bem como o serviço de segurança pública autoridade policial;

b. Avisar a **CONTRATADA** em todas as situações em que o sinal ficou inativo, para que esta possa adotar as providências necessárias para seu reestabelecimento;

c. Solicitar de imediato as alterações deste **Contrato** em caso de (transferência) venda do veículo e/ou qualquer ato que implique na transferência da propriedade do veículo para terceiros.

d. Realizar vistoria no veículo rastreado após a ocorrência de um evento de localização com o objetivo de reestabelecer o serviço de rastreamento e monitoramento eletrônico;

e. Comunicar todos os usuários do veículo rastreado que a **CONTRATADA e a CONTRATANTE** terão acesso aos sinais de localização do veículo, responsabilizando-se pela ciência prévia de tal condição ao início da utilização do veículo rastreado;

f. Manter, inclusive em nome de seus prepostos, empregados e prestadores de serviço, a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre todos e quaisquer dados, materiais, informações, que exponham interesses individuais e privados, que tiverem acesso em decorrência deste instrumento, não podendo, sob qualquer pretexto, direta ou indiretamente, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, respondendo civil e criminalmente sob as penas da lei e arcando com as perdas e

danos, lucros cessantes, danos morais e demais cominações cabíveis, facultada ainda à parte inocente a imediata rescisão do presente instrumento.

CLÁUSULA 6 – VALORES E PAGAMENTOS

6.1. Os valores dos serviços contratados serão indicados na Proposta Comercial, sendo que o primeiro pagamento vencerá em 30 (trinta) dias após a contratação, cujo vencimento prevalecerá para os vencimentos subsequentes.

6.2. O pagamento poderá ser efetuado por diversas formas de pagamento como débito automático, boleto bancário, PIX em nome da **EMPRESA CONTRATADA**, todavia, a responsabilidade pela conferência da efetivação do pagamento é exclusivamente da **CONTRATANTE**, de modo que o atraso na realização do débito ou envio de boleto bancário não exime a **CONTRATANTE** do dever do pagamento na data de vencimento acordada.

6.3. O atraso no pagamento da mensalidade implicará na cobrança, pela **CONTRATADA**, de uma multa moratória de 2% (dois) por cento, acrescido de juros moratórios de 2% (dois) por cento ao mês ou fração.

6.4. Os valores dos serviços já contemplam os tributos incidentes, contudo, em caso de alterações e/ou criações de novos tributos, a **CONTRATADA** poderá rever os valores.

CLÁUSULA 7 – LIMITE DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATANTE** reconhece que a prestação de serviços de rastreamento e monitoramento eletrônico da **CONTRATADA** limita-se a recepção e registro de sinais de localização do veículo rastreado, bem como a comunicação para a **CONTRATANTE** quando da sua localização em situação de desaparecimento, roubo e/ou furto, de modo que não se responsabiliza por eventuais danos suportados pelas **CONTRATANTE** em razão de não localização do veículo e/ou ocorrência de avarias.

VALORES ADESAO E MENSALIDADES

FINALIDADE " REGISTRO DA RASTREABILIDADE , MONITORAMENTO EM SISTEMA WEB COM RELATORIOS MENSAIS POR VEICULO "

TIPO DE SERVIÇO: MONITORAMENTO EM SISTEMA WEB COM RELATORIOS MENSAIS POR VEICULO "

Serviço prestado Mensal

Mensalidades:

R$ 50,00 (cinquenta reais) X Cada veiculo , mensalidade , via boleto

Placas

Micro Ônibus placas IWQ 9j93

Micro Ônibus placas AXA3g55

Boleto com a Mensalidade R$100,00

Uma Manutenção Por terceiros R$120,00

Reinstalação Troca de veículo R$120,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si a para com terceiros.

DO FORO

CLÁUSULA 6ª: As partes elegem o Foro desta Capital, Curitiba Pr, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Local e Data LAPA, 28 Agosto 2025 .

_____

Nome e assinatura do Contratante

Documento assinado digitalmente
gov.br JAIME RAFAEL LARENAS LEON
Data: 26/08/2025 15:48:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento assinado digitalme....
gov.br JAIME RAFAEL LARENAS LEON
Data: 18/07/2025 00:41:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome e assinatura do Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

Nome e assinatura da Testemunha